

Política Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro

Introdução pelo CEO e CFO



Caros Colegas,

Temos o prazer de informar que estamos trazendo nosso programa de Compliance para um novo patamar com o lançamento da nova Política Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro. Esta nova política é o resultado da fusão de três Políticas anteriores que abrangem a anticorrupção e suborno, a lavagem de dinheiro, o financiamento do contra-terrorismo e os conflitos de interesses.



A Aperam tem como objetivo conduzir seus negócios de acordo com a mais estrita Ética. Portanto, adotamos uma abordagem de "tolerância zero" em relação à corrupção e suborno e outras condutas antiéticas e fraudulentas.

A Aperam proíbe estritamente a qualquer funcionário, parceiro de negócios, agentes, contratados e outros terceiros qualquer tipo de prática ou esquema que envolva ou permita corrupção ativa ou passiva, tráfico de influência, extorsão de pagamento de facilitação, lavagem de dinheiro e qualquer atividade que possa violar a nossa política.

Obrigado pelo seu contínuo compromisso em proteger a reputação da Aperam e o interesse dos acionistas. Um programa de Compliance bem definido fornece uma estrutura que funciona para o benefício de todos. Ele garante que a Aperam adere aos padrões éticos aceitos e às melhores práticas em todas as áreas em que opera.

Sinceramente,

Timoteo di Maulo
Diretor Geral

Sudhakar Sivaji
Chefe de Finanças

Política Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro

Aprovado pelo Leadership Team em 2014/07/17, atualizado em 2021/06/02

Nota: Esta política é divulgada em inglês. Em caso de divergência entre a versão em inglês e outras versões traduzidas, a versão em inglês prevalecerá.

Escopo: Esta política é relevante para todos os empregados, incluindo a Direção e os Diretores da Aperam e todas as suas filiais. É também relevante para qualquer terceiro (Agente, Consultor) encarregado de representar a Aperam e/ou suas filiais, incluindo qualquer joint-venture.

Índice

DEFINIÇÕES	2
Corrupção e Suborno	2
Lavagem de dinheiro	2
Financiamento do Terrorismo (TF)	3
Conflitos de interesses	3
Pessoa Politicamente Exposta (PEP) e Empresas Públicas (SOE)	4
PREVENÇÃO DE PRÁTICAS CORRUPTAS NA APERAM	4
Impacto da "corrupção", do "suborno" ou da "lavagem de dinheiro".	4
Princípios básicos de prevenção	4
Vigilância compartilhada	4
Procedimentos baseados no risco	5
Papéis e responsabilidades	5
Procedimentos internos específicos	6
Procedimentos de aquisição e licitação	6
Políticas relacionadas a Presentes, entretenimento, viagens e doações	6
Nenhuma contribuição de qualquer tipo a funcionários públicos	6
Antecipação de Conflitos de Interesses	7
Relatar anualmente potenciais conflitos de interesse	7
Lidar com potenciais conflitos de interesse	7
Tipos típicos de conflitos de interesse e orientação	7
Atividades externas	7
Investimentos e conflitos relacionados com a propriedade	8
◆ Os conflitos de interesse típicos que um funcionário da Aperam pode enfrentar estão listados abaixo:	8
Proteção dos Dados Pessoais fornecidos nas Declarações	8
FAZER NEGÓCIOS COM PARCEIROS AUTORIZADOS	9
Avaliar e gerir os nossos riscos de terceiros	9
Os Princípios do Conheça Seu Parceiro ou Know-your-Counterpart (KYC) na Aperam	9
Monitoramento contínuo	10
Visão geral dos controles obrigatórios de Due Diligence	10
Bandeiras vermelhas que desencadeiam uma escalada para outros níveis	11
◆ Os seguintes elementos precisam de ser analisados com muito cuidado:	11
Due diligence aprimorada	11
Verificações complementares sobre a contraparte	11
Informações complementares sobre o negócio	11
Monitorização das transações (TAM)	12

DEFINIÇÕES

Corrupção e Suborno

A Aperam considera a corrupção e o suborno tomando como base a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção. Na prática, as palavras "suborno" e "corrupção" são geralmente usadas de forma intercambiável*. Suborno consiste em oferecer (corrupção ativa) ou receber (corrupção passiva), direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, em benefício próprio ou de parentes, ou mesmo do empregador, em troca de serviços ou favores.

Como a corrupção levanta sérias preocupações morais e políticas, mina a boa governação e o desenvolvimento econômico, o suborno no setor público é proibido por lei na maioria das jurisdições, e como também distorce a livre concorrência, a corrupção e o suborno no setor privado também são frequentemente punidos por lei.

No Aperam, a corrupção é proibida em todas as suas formas, tanto no setor privado como no setor público.

Na prática, a corrupção pode assumir muitas formas diferentes, incluindo agir ou abster-se de agir no exercício das suas funções, abusar da sua influência real ou suposta, apropriar-se indevidamente ou desviar intencionalmente qualquer propriedade ou valor.

❓ Para um funcionário da Aperam, a corrupção, o tráfico de influência e o suborno podem se materializar quando ele ou ela age intencionalmente da seguinte forma, seja para seu próprio interesse ou mesmo para os (supostos) benefícios da Aperam:

- *solicitar ou aceitar presentes, diversões, propinas ou favores de um parceiro Aperam.*
- *aceitar nomear, promover ou contratar alguém na Aperam sem razões objetivas.*
- *selecionar ou rejeitar um fornecedor da Aperam com base em suas conexões e não nos critérios objetivos da sua proposta em comparação com a dos seus concorrentes".*
- *propor brindes, presentes, ofertas de entretenimento, descontos ou favores a um parceiro de negócios da Aperam com o objetivo de obter informações confidenciais (para uma licitação, para fins de P&D, etc.), para garantir um contrato comercial ou para conseguir um desconto em uma compra.*
- *prometer ou dar qualquer coisa de valor, incluindo pagamentos muito pequenos, a fim de obter uma vantagem indevida ou encorajar um funcionário de qualquer governo ou qualquer pessoa agindo na qualidade oficial a fazer o seu trabalho (muitas vezes referidos como "pagamentos de facilitação").*

Lavagem de dinheiro

A lavagem de dinheiro é uma ação criminal, pela qual alguém dá a aparência de legalidade a bens ou benefícios resultantes de ações criminosas como, por exemplo:

- Participação em um grupo criminoso organizado e de extorsão (incluindo drogas e narcóticos)
- Tráfico de seres humanos e contrabando de migrantes
- Exploração sexual
- Fraude (incluindo falência fraudulenta)
- Contrafacção e pirataria de produtos
- Crimes e delitos ambientais



◀ O termo "Tráfico de influência" (também "Trading in influence") também pode ser usado

◀ As vantagens indevidas podem cobrir uma variedade de formas, incluindo dinheiro, ativos, descontos, presentes e entretenimento, autorizações de todos os tipos.

◀ O quadro legal inclui em particular a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA) dos EUA em vigor desde 1977, a Lei de Suborno do Reino Unido, a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), a Lei francesa Sapin 2 (Lei nº 2016-1691 de 9 de dezembro de 2016).

Referências

◀ Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção



Para mais informações, consulte [as políticas da Aperam](#)

▶ Código de Conduta de Negócios

▶ Política de presentes

A lavagem de dinheiro é um delito criminal em muitas jurisdições. No Brasil, a responsabilidade criminal relacionada à lavagem de dinheiro também é estabelecida para pessoas físicas e pode levar à pena de prisão e pesadas multas. Multas administrativas também podem ser aplicadas à empresa, juntamente com a suspensão de certos privilégios. Na União Europeia, a 4ª Diretiva define uma série de medidas implementadas nas leis nacionais para combater a lavagem de dinheiro.

Além disso, em muitos países, espera-se que todos ou os principais agentes econômicos de todos os setores participem na luta contra a lavagem de dinheiro, efetuando verificações de due diligence sobre os seus parceiros comerciais e alertando as autoridades em caso de suspeita de lavagem de dinheiro.

Financiamento do Terrorismo (TF)

O financiamento do terrorismo refere-se ao ato de fornecer ou recolher por qualquer meio fundos, ativos ou outros bens de qualquer tipo, sabendo que serão utilizados por grupos terroristas ou para participar em infrações como ataques terroristas (incluindo ciberataques) ou a tomada de reféns. Tais fundos e ativos são identificados como um veículo para o financiamento do terrorismo mesmo que não tenham sido efetivamente utilizados para essas infrações ou se não estiverem ligados a atos terroristas específicos.

Conflitos de interesses

A Aperam reconhece que todos nós temos os nossos interesses individuais e encoraja o seu desenvolvimento, especialmente onde eles são benéficos para a comunidade em geral. Entretanto, um conflito de interesses pode surgir quando um indivíduo está envolvido em papéis sociais que têm interesses divergentes dos da Aperam. Situações de "conflito de interesses em potencial" descrevem qualquer situação em que o interesse de um indivíduo:

- pode entrar em conflito com as suas obrigações profissionais para com o seu empregador (ou país, no caso de um funcionário público), ou
- poderia ter um impacto negativo no desempenho das suas funções profissionais.

Como resultado, na Aperam, consideramos que as atividades externas devem ser estritamente separadas do emprego principal de alguém e não devem prejudicar o desempenho profissional. Elas são totalmente aceitáveis quando não entram em conflito com os interesses da Aperam, são reportadas de forma transparente e executadas fora do horário de trabalho remunerado.

Em particular, os empregados da Aperam não devem trabalhar ou receber pagamentos por serviços de nenhum de seus clientes, concorrentes, reguladores ou parceiros de negócios sem aprovação prévia por escrito.

❓ Para um funcionário da Aperam, o conflito pode se materializar e possivelmente ser categorizado como uma prática corrupta quando ele ou ela (ou qualquer terceiro com quem ele ou ela tenha interesse, ou seja, família, amigos próximos):

- *usa o tempo devido à Aperam para outros fins: emprego externo, atividades políticas...*
- *usa os ativos da empresa para atividades externas sem a devida autorização*
- *influencia uma decisão da Aperam de obter benefícios directos ou indirectos*

Para mais orientações sobre estes tópicos ➤



◀ Na França, por exemplo, a regulamentação em vigor é a Lei Sapin II e aplica-se a corporações de mais de 500 empregados com possíveis sanções, incluindo multas até 10% do volume de negócios.



Para mais informações, consulte [as políticas da Aperam](#)

- ▶ Código de Conduta
- ▶ Instruções para Declaração de Conflitos de Interesses (interno)
- ▶ Ilustração do que é um potencial Conflito de Interesses (interno)

Pessoa Politicamente Exposta (PEP) e Empresas Públicas (SOE)

PEPs são principalmente pessoas físicas encarregadas de funções públicas (a nível nacional), tais como chefes de estado, executivos nacionais, legislativos ou de jurisdição, líderes de partidos políticos de alto nível, altos funcionários públicos, magistrados ou oficiais militares, bem como membros da família direta e pessoas intimamente relacionadas com PEPs.

À luz dos regulamentos anticorrupção em vigor, e devido à sua capacidade de influenciar decisões chave, ter um PEP envolvido num negócio ou ter responsabilidades numa empresa privada pode ser considerado como um possível fator de risco de corrupção, suborno, tráfico de influência ou conflitos de interesse e deve ser tratado com cuidado.

As mesmas normas devem ser aplicadas às empresas estatais e às empresas com uma participação majoritária ou significativa de um Estado.

Por extensão, qualquer pessoa influente (como um Executivo muito conhecido com vários membros do Conselho) também seria muitas vezes referida como PEP e considerada da mesma forma.

PREVENÇÃO DE PRÁTICAS CORRUPITAS NA APERAM

Impacto da "corrupção", do "suborno" ou da "lavagem de dinheiro".

Se a Aperam estivesse envolvida em uma situação de corrupção e suborno, não só a Aperam, mas também a Direção e/ou qualquer outro pessoal envolvido poderia ser responsabilizada e as consequências poderiam incluir:

- **Impacto negativo significativo para a reputação da empresa**
- Multas criminais para a empresa, que podem chegar a valores muito altos
- Empregados podem receber multas pesadas e/ou penas de prisão
- Proibição de realizar transações comerciais com o Governo, empresas estatais e empresas com uma participação majoritária ou significativa de um Estado.

O não cumprimento dos regulamentos anti lavagem de dinheiro também pode levar à perda potencial dos privilégios de exportação.

Princípios básicos de prevenção

Vigilância compartilhada

Espera-se que todos os funcionários, juntamente com a direção da Aperam, estejam vigilantes e desempenhem um papel ativo nas atividades anticorrupção e anti lavagem de dinheiro. Para ter um alto nível de conscientização dos empregados com relação à luta contra a corrupção, suborno, lavagem de dinheiro e controle de exportação, a Aperam garantirá treinamento específico e regular para os empregados identificados.

A violação desta política também pode ser considerada uma violação dos regulamentos. Sendo assim, **qualquer dúvida, questão ou preocupação sobre um possível caso deve ser comunicada imediatamente e de forma adequada:**

- Pergunte ao Departamento Jurídico ou à equipe do Compliance.
- Utilize as linhas organizacionais habituais: gestor hierárquico, auditoria interna, recursos humanos ou como último recurso, use as linhas de denúncia da Aperam.



◀ Nenhuma cláusula contratual, seja qual for a redação, pode limitar a responsabilidade criminal da Aperam, da sua Direção e dos empregados.

Qualquer violação desta política, que é também uma violação do espírito do nosso Código de Conduta, será sancionada pela Aperam com a máxima severidade, em conformidade com todas as leis aplicáveis.



Procedimentos baseados no risco

A Aperam organizou os seus procedimentos Antifraude, Anticorrupção, Sanções Económicas e Anti Lavagem de Dinheiro (e Financiamento do Terrorismo) de acordo com uma abordagem baseada no risco, aplicando os seguintes princípios gerais:

- Os riscos internos são abordados graças a orientações internas rigorosas, incluindo o nosso Código de Conduta e esta política e procedimentos associados (como as declarações anuais de potenciais conflitos de interesses, ver a seguir), e a ações regulares de sensibilização dirigidas a vários grupos de colaboradores.
- Os riscos externos serão monitorados principalmente graças a uma análise detalhada dos parceiros de negócios da Aperam, tanto antes como durante a relação comercial. Esta análise levará a uma classificação de risco e a procedimentos de monitoramento de risco adequadamente ajustados, dependendo dessa classificação:
 - A avaliação do risco externo deve ser sempre considerada e regularmente atualizada aos níveis relevantes da organização.
 - É uma análise complementar e não deve ser confundida com a análise do risco de crédito.

Para mais orientações sobre estes tópicos >

Papéis e responsabilidades

A Direção da Aperam assegurará que todo o apoio, ferramentas e processos necessários estejam implementados para ajudar a empresa e o seu pessoal a compreender as suas obrigações em matéria de anticorrupção, conflitos de interesse, lavagem de dinheiro ou controle das exportações, e estar em condições de analisar a situação e tomar as medidas mais adequadas.

Em particular, é responsabilidade do Compliance Officer do Grupo:

- assegurar que a Aperam tenha políticas, procedimentos e controles adequados em vigor;
- servir como contato principal dentro da Aperam e com as autoridades competentes;
- ser responsável pela formação dos funcionários e da direção relevante;
- definir os recursos necessários e a organização encarregada de implementar os controles necessários;
- atualizar o Comitê de Compliance e o Comitê de Auditoria e Risco do Conselho de Administração da Aperam.

O Compliance Officer do Grupo cumpre a sua tarefa de forma independente e tem o direito de auditar (e solicitar auditorias) e avaliar todos os assuntos relacionados com o combate à corrupção, conflitos de interesse, lavagem de dinheiro ou controle das exportações.

O Compliance Officer do Grupo pode delegar algumas das suas responsabilidades aos Compliance Officers locais e/ou ao Comitê de Compliance local, se aprovado pelo Comitê de Compliance do Grupo e desde que seja devidamente formalizado num mandato que especifique o âmbito das tarefas lideradas localmente e os relatórios a serem efetuados a nível central. Tais delegações podem abranger a análise de potenciais conflitos de interesses identificados e a aprovação de patrocínios e doações, entre outros tópicos. No entanto, a delegação não pode, de forma alguma, dizer respeito a tópicos, empresas ou pessoas que tenham ou tenham tido ligações estreitas com a Administração local e/ou membros do Comitê de Compliance local.



Para mais informações, consulte [as políticas da Aperam](#)

- ▶ Código de Conduta
- ▶ Prevenção de má conduta e política de denúncias
- ▶ Política de Sanções Económicas (interna)
- ▶ Instruções para Declaração de Conflitos de Interesses (interno)
- ▶ Política de Compra Responsável

Procedimentos internos específicos

Procedimentos de aquisição e licitação

É importante que a Aperam seja capaz de demonstrar que as decisões de compra são tomadas com base no mérito ou em motivos técnicos razoáveis e não exercendo influência indevida sobre funcionários do governo ou instituições privadas.

Os regulamentos de compras públicas geralmente incluem regras específicas sobre o calendário e o processo para assegurar informações e documentos de licitação. Os funcionários da Aperam devem agir em conformidade com essas regras e nunca buscar informações privilegiadas não públicas em violação a tais regulamentos.

❓ Comissões, propinas ou outras formas de gratificações podem constituir tanto uma violação ao nosso Código de Conduta, como uma ofensa criminal no que diz respeito aos regulamentos anticorrupção. Qualquer proposta externa desse tipo deve ser recusada e imediatamente divulgada à gerência e às equipes Jurídico/Compliance.

Políticas relacionadas a Presentes, entretenimento, viagens e doações

O Código de Conduta de Negócios da Aperam proíbe aceitar e oferecer presentes ou favores fora do curso normal dos negócios. Especificamente, para evitar qualquer tipo de influência, não devem ser oferecidos presentes e gratificações a funcionários do governo. De um modo mais geral, os presentes não devem ser oferecidos sem a revisão prévia dos mesmos:

- a lei local anticorrupção,
- o código de ética do destinatário (ou do iniciador),
- e esta política anticorrupção e lavagem de dinheiro, incluindo nossa política de presentes, ou procedimentos internos locais, que fornece orientação detalhada sobre presentes e convites aceitáveis dentro da Aperam.

❓ Para quem trabalha para a Aperam, as gratificações devem ser recusadas em geral. A aceitação de qualquer vantagem deve ser excepcional, devidamente informada e de acordo com as nossas diretrizes oficiais:

- *com base em valores monetários máximos convertidos localmente baseado no Princípio de Paridade de Compras ou em diretrizes mais restritivas fixadas pelos procedimentos internos locais;*
- *em tempos e frequências que não podem levar a qualquer suspeita de influência indevida,;*
- *devidamente registrado e comunicado ao Compliance Officer do Grupo.*

As doações da Aperam e sua participação em eventos de caridade só serão canalizadas para associações e causas que sejam consistentes com o valor da Aperam e as políticas, que gozem de uma reputação positiva, sejam devidamente validadas de acordo com o procedimento do Grupo e devidamente registradas.

Nenhuma contribuição de qualquer tipo a funcionários públicos

A Aperam e sua equipe de gestão proíbem estritamente contribuições em dinheiro ou serviços em nome da Aperam:

- Qualquer funcionário público ou assimilado, em particular;
- Qualquer sindicato ou membro do sindicato;
- Qualquer entidade controlada por um sindicato;
- Quaisquer partidos políticos, membros de partidos políticos, e candidatos a um cargo público.

Para mais informações, consulte [as políticas da Aperam](#)

- ▶ Código de Conduta
- ▶ Prevenção de má conduta e política de denúncias
- ▶ Política de Compra Responsável



- ▶ Política de não doação
- ▶ Diretrizes sobre contribuições filantrópicas anexadas à política de Não Presentes

Antecipação de Conflitos de Interesses

Relatar anualmente potenciais conflitos de interesse

Os empregados da Aperam não devem nutrir nenhum interesse (financeiro ou de qualquer outro tipo) nem participar de nenhuma atividade que possa privar a Empresa do tempo ou da atenção que devem ao seu trabalho. Isto é particularmente verdadeiro para os tomadores de decisão, em particular, para as pessoas com direitos signatários.

Para prevenir ou resolver qualquer situação onde os interesses pessoais possam entrar em conflito ou ser considerados conflitantes com as suas obrigações para com a Empresa, **todos os exempts da Aperam são obrigados, no mínimo, a preencher uma declaração anual (doravante denominada "Declaração") listando quaisquer conflitos de interesses reais ou potenciais.**

A extensão deste procedimento pode ser organizada de acordo com as necessidades locais.

O objetivo desta Declaração é assegurar a transparência e prevenir conflitos de interesse dentro da Aperam e, caso surja tal conflito, tratá-lo de forma eficaz e oportuna, de acordo com a decisão tomada pela gerência.

Lidar com potenciais conflitos de interesse

Quando um (potencial) conflito de interesses é declarado, o Compliance Officer do Grupo ou qualquer membro do Comitê de Compliance do Grupo irá reconhecer a informação recebida, analisá-la e decidirá sobre as medidas a serem tomadas.

O processo de decisão considerará o significado do conflito, o possível impacto na Aperam, assim como a necessidade de gerir a situação no melhor interesse do empregado. A análise e a decisão podem envolver os gerentes hierárquicos da pessoa em questão e serão conduzidas em conformidade com nossas políticas e procedimentos internos (incluindo possíveis investigações da Global Assurance a pedido do Compliance Officer do Grupo).

Possíveis medidas de mitigação podem incluir (mas não se limitam a) solicitar ao empregado que se abstenha de se envolver em determinados assuntos ou com terceiros específicos.

A decisão será comunicada ao interessado, e possivelmente ao gerente hierárquico, caso este seja informado de medidas particulares a serem tomadas.

Tipos típicos de conflitos de interesse e orientação

Atividades externas

Os empregados não devem trabalhar ou receber pagamentos por serviços de clientes, concorrentes, reguladores ou parceiros de negócios da Aperam sem aprovação prévia por escrito da gerência. Além de todas as situações identificadas que possam gerar conflitos de interesses, recomenda-se divulgar papéis externos dentro de cada Declaração de Conflitos de Interesses anual, com um cuidado particular:

- Membros do conselho ou posições corporativas similares fora da Aperam - requerem aprovação prévia,
- Qualquer mandato ou posição eleita - também devem ser relatados adequadamente,
- Qualquer outra atividade remunerada regular.

❖ É necessário prestar atenção especial para evitar confusão entre as declarações feitas como funcionário da Aperam ou na qualidade pessoal da pessoa, como membro de um partido político ou organização não governamental, com um ponto específico de atenção às declarações emitidas através de redes sociais.

Para mais orientações sobre estes tópicos >



Para mais informações, consulte [as políticas da Aperam](#)


► Instruções para Declaração de Conflitos de Interesses (interno)

► Ilustração do que é um potencial Conflito de Interesses (interno)

► Política de comunicação
► Procedimento nas Mídias Sociais

Investimentos e conflitos relacionados com a propriedade

Em geral, os funcionários devem evitar realizar investimentos financeiros pessoais que divergem dos interesses da Aperam, assim como investimentos que influenciam ou parecem influenciar nosso julgamento independente em nome da Aperam. Deve ser dada especial atenção aos investimentos *significativos* em uma empresa que seria cliente, concorrente ou parceiro comercial da Aperam - e qualquer empresa sobre a qual a Aperam possa ter um impacto comercial.

 Os conflitos de interesse típicos que um funcionário da Aperam pode enfrentar estão listados abaixo:

<ul style="list-style-type: none"> • <i>Pesar sobre uma decisão dentro da Aperam como retorno de um favor para serviços pessoais concedidos</i> • <i>Negociando uma vantagem pessoal para a conclusão de um acordo em nome da Aperam</i> • <i>Ter um emprego externo com interesses divergentes dos da Aperam (durante o tempo pago)</i> 	PROIBIDO
<ul style="list-style-type: none"> • <i>Aceitar a hospitalidade ocasional de um cliente/fornecedor da Aperam</i> • <i>Ter participações <u>significativas</u> em uma empresa que poderia se beneficiar de um acordo com a Aperam sobre o qual você será consultado</i> 	Não recomendado e a ser reportado
<ul style="list-style-type: none"> • <i>Submeter um arquivo de patrocínio para uma causa que o funcionário está apoiando pessoalmente</i> • <i>Ter um parente próximo que trabalha num fornecedor ou subempreiteiro da Aperam</i> • <i>Ser um membro do Conselho de Administração de uma empresa externa</i> • <i>Ter participações significativas dentro de uma empresa que é ou pode tornar-se sócia da Aperam</i> • <i>Concorrer para / manter responsabilidades locais eleitas (prefeito, etc.)</i> • <i>Ter um parente próximo que trabalhe na empresa concorrente</i> • <i>Recomendação de um parente próximo para os Recursos Humanos da Aperam para uma vaga</i> 	Totalmente aceitável desde que a situação seja devidamente reportada
<ul style="list-style-type: none"> • <i>Detenção ocasional de algumas ações de empresas de capital aberto (que são/podem tornar-se sócias da Aperam) e direitos de participação marginal em um fundo de pensão, carteira diversificada, etc.</i> 	Não há necessidade de reportar

Protecção dos Dados Pessoais fornecidos nas Declarações

Todos os detalhes das declarações de (potenciais) conflitos de interesse serão considerados como informação confidencial, geridos como tal e mantidos apenas num ambiente seguro. Apenas a equipe de Compliance Corporativo e outros membros do Comitê de Compliance do Grupo terão acesso a toda a base de dados, para fins de auditoria ou monitoramento.

Ao analisar uma situação de potenciais conflitos de interesse auto-divulgados por um empregado ou por outra pessoa, detalhes sobre a situação acima mencionada podem ser compartilhados com o gerente do empregado para melhor avaliar os riscos. As investigações também podem ser conduzidas internamente, possivelmente através do nosso Departamento da Global Assurance, e as informações coletadas também serão



Para mais informações, consulte [as políticas da Aperam](#)

► Política de Privacidade de Recursos Humanos (política interna)

► Política do Utilizador Final e TI (política interna)

► Política de Privacidade para terceiros

compartilhadas com o Comitê de Compliance do Grupo (ou Comitê de Compliance Local, quando for concedida uma delegação), com o Departamento Jurídico, juntamente com a linha de gestão do colaborador em questão para chegar a uma conclusão final sobre a materialidade da situação e as ações a serem tomadas.

De acordo com os regulamentos de Privacidade de Dados, as informações destas declarações serão mantidas por um período de cinco (5) anos e utilizadas exclusivamente para fins de ações sobre os (potenciais) conflitos de interesses dos funcionários da Aperam e transações com partes relacionadas.

Qualquer coleta, retenção, uso ou comunicação a terceiros de informações pessoais contidas na Declaração será realizada de forma a respeitar o indivíduo e em conformidade com as leis de Privacidade de Dados em todos os momentos. Em particular, só poderão ser divulgadas a terceiros externos quando tal divulgação (i) tiver sido autorizada pelo indivíduo em causa, (ii) para evitar fraudes, (iii) para proteger direitos e (iv) quando exigido por lei.

FAZER NEGÓCIOS COM PARCEIROS AUTORIZADOS

Avaliar e gerir os nossos riscos de terceiros

Com base em marcos regulatórios e melhores práticas, nossa abordagem se concentra em garantir **que a Aperam não faça negócios com parceiros que nos coloquem em alto risco** em termos legais, financeiros e de reputação, e que implementem medidas de controle baseadas em avaliações de risco regulares.

Como resultado, e além da análise de risco financeiro/crédito, a Aperam precisa classificar **sua carteira de parceiros de negócios** no que diz respeito aos riscos relacionados à Lavagem de Dinheiro (AML)/Combate ao Financiamento do Terrorismo (CTF), Corrupção, Sanções Econômicas e outros riscos de Ética e Compliance.

- Isto requer uma pesquisa significativa a ser organizada pelos ou em nome dos Proprietários de Risco, ou seja, Vendas e Marketing, Compras/Sourcing...
- Isto significa fazer perguntas que alguns parceiros podem se sentir desconfortáveis.
- Isto pode exigir cartas de conforto específicas ou questionários de due diligence a serem preenchidos pelos parceiros para lidar com alguns parceiros potenciais de alto risco.

Isto também pode nos fazer perder algumas oportunidades ou nos abster de fazer negócios com alguns terceiros, devido ao nível de risco ser considerado (muito) elevado.

Os Princípios do Conheça Seu Parceiro ou Know-your-Counterpart (KYC) na Aperam

Todos os terceiros devem ser avaliados e classificados regularmente numa escala de três níveis no que diz respeito aos riscos não financeiros de Ética e Compliance, independentemente dos seus riscos financeiros (risco de crédito, etc.) e antes de a Aperam iniciar uma relação comercial.

- Os potenciais Parceiros de Negócios classificados como de "Alto Risco" só devem ser admitidos com a aprovação prévia do Responsável de Compliance do Grupo.



Para mais informações, consulte [as políticas da Aperam](#)

- ▶ Política de Sanções Económicas (interna)
- ▶ Prevenção de má conduta e política de denúncias
- ▶ Política de Compra Responsável
- ▶ Política de Privacidade para terceiros

- Elementos suspeitos e bandeiras vermelhas sobre os nossos atuais parceiros de negócio serão discutidos no Comitê de Compliance do Grupo.

Além disso, a Aperam sempre cooperará plenamente com as autoridades responsáveis na área de combate à lavagem de dinheiro, combate ao terrorismo, controle de exportação e anticorrupção, e as notificará quando for o caso.

Monitoramento contínuo

Este processo ou triagem KYC deve ser baseado em informações coletadas de banco de dados de fontes públicas e/ou diretamente do parceiro, bem como em informações críticas coletadas de ferramentas e bancos de dados específicos.

- O processo de KYC inicial é obrigatório para todos os potenciais parceiros de negócios e deve ser organizado antes do início do relacionamento da Aperam com o parceiro;
- Após o embarque, a frequência e intensidade das atualizações do KYC dependerá da sua classificação de risco, mas deverá ser renovado pelo menos de 3 em 3 anos. Além disso, a informação pública sobre os parceiros de Alto Risco será acompanhada através de monitoramento contínuo. No curso desse monitoramento contínuo, todas as informações recolhidas (identificação e verificação, objetivo do relacionamento, fonte dos fundos) serão verificadas e confirmadas, incluindo a classificação final de risco proposta.

Visão geral dos controles obrigatórios de Due Diligence

Controle das atividades econômicas da pessoa jurídica:

A realidade da empresa, o contexto local (para avaliar o risco do país, em particular), a origem dos fundos utilizados, a finalidade da relação que o parceiro de negócios quer estabelecer com a Aperam e o esquema das transações futuras devem ser analisados.

Identificação das pessoas físicas no comando:

- Os gerentes (ou pessoas agindo com qualquer procuração para o parceiro de negócios) e,
- O(s) Proprietário(s) Beneficiário(s) Finais (UBO) do parceiro de negócios com uma participação superior a 25% das ações ou controle; devem ser identificados, seja a partir do contrato social, de fontes públicas, de ferramentas e bancos de dados específicos ou de questionamentos diretos à entidade.

Validação:

Caso seja identificada qualquer bandeira vermelha ou no caso de parceiros de Alto Risco (países específicos, etc.), será organizada uma diligência reforçada com o apoio do Compliance Officer, que analisará o processo e possivelmente validará (ou escalará a decisão para Comitê de Compliance).

- Em qualquer caso, a validação de um parceiro de alto risco deve ser registrada com as condições estipuladas para fins de documentação.
- Quando os riscos de Ética e Compliance são avaliados como Baixo ou Médio, o parceiro é considerado como tendo passado as verificações de Ética e Compliance: não é necessário dar mais nenhum passo até a revisão periódica ou até que uma informação diferente desencadeie uma nova revisão completa.



◀ Com exceção das entidades listadas na bolsa de valores, as entidades jurídicas devem ser identificadas com base nos seus documentos de constituição com o objetivo de obter: nome completo, endereço da sede, forma jurídica, data de constituição.

◀ O padrão "Pessoa de contato" normalmente não é a pessoa que nos interessa: temos que entender quem são as pessoas no comando, para sermos capazes de identificar PEP e possíveis ligações com Sanções Econômicas, Lavagem de dinheiro, Financiamento Terrorista e escândalos públicos de corrupção.

Bandeiras vermelhas que desencadeiam uma escalada para outros níveis

Os seguintes elementos precisam de ser analisados com muito cuidado:

- Qualquer ligação com entidades ou indivíduos sancionados, seja a nível da entidade, da empresa-mãe, da subsidiária, dos gestores, dos acionistas ou dos UBOs,
- Riscos setoriais e nacionais: jurisdições não cooperantes, nível de corrupção, lavagem de dinheiro, sanções económicas, bens de dupla utilização,
- Informação insuficiente, inconsistente ou suspeita: proteção da entidade de informações de parceiros/proprietários, múltiplas identificações fiscais, entidade jurídica recentemente criada,
- Presença ou solicitações de transações em dinheiro ou com cartão de crédito e contas múltiplas,
- Os padrões de transação são significativamente diferentes dos de empresas semelhantes ou mudam frequentemente, com um enquadramento complicado e com empresas-fantasma justificado pelas chamadas razões de otimização fiscal,
- Detalhes inusitados de Bancos: banco em um país diferente daquele da entidade compradora, uso de múltiplas contas bancárias estrangeiras ou bancos em locais considerados paraísos fiscais, conta sob um nome diferente,
- Endereço de entrega não coincidente com os locais do cliente,
- Intermediários: Introdução de uma terceira parte para assumir a compra no curso da negociação,
- Emergência: Pedidos muito urgentes e falta de interesse nos detalhes da transação (preço, prazos),
- Reputação: Reputação duvidosa na mídia, reputação local ou ativismo online.



Due diligence aprimorada

Em caso de parceiros de Alto Risco (ou bandeira vermelha súbita), devem ser organizadas verificações de Ética e Compliance reforçadas, as quais incluem os seguintes aspectos

Verificações complementares sobre a contraparte

As verificações a serem realizadas podem incluir

- Verificação de procurações,
- Identificação das pessoas físicas envolvidas com base em informações fidedignas, tais como documentos de identificação, passaportes ou uma confirmação de um terceiro,
- Outras verificações específicas, dependendo dos países

Informações complementares sobre o negócio

As informações adicionais necessárias servirão para avaliar o risco e a criticidade do negócio ao nível do Compliance Officer ou do Comitê de Compliance. Elas devem incluir:

- Dimensão do negócio em questão e perspectivas futuras em termos de volume, preço e margens;
- Referências de clientes, alternativas para acordos de compra e fornecedores habituais para acordos de venda;
- Classificação de risco de crédito, condições de pagamento e detalhes específicos de entrega (Incoterm, endereço) e dados bancários completos

Monitorização das transações (TAM)

Embora a Aperam sempre se esforçará para compreender plenamente o contexto económico e a legalidade de qualquer transação realizada com um cliente ou qualquer terceiro, as transações com o parceiro classificadas como Risco Médio ou Baixo estão fora do escopo do monitoramento aprimorado das transações, a menos que uma bandeira vermelha ou transação duvidosa acione um TAM específico:

- Em primeiro lugar, a Aperam identifica a finalidade da relação comercial e o padrão (natureza, tamanho e frequência) das transações planejadas e documenta-as.
- Então, a consistência de cada transação deve ser sistematicamente comparada com este quadro geral: se o objectivo ou as especificidades de uma transação não se enquadrarem no padrão de transação esperado:
 - uma bandeira vermelha é levantada e documentada no TAM/KYC,
 - O Compliance Officer é alertado,
 - a transação fica suspensa até que as transações sejam devidamente justificadas e/ou autorização concedida pelo Compliance Officer.
- Neste caso, o Compliance Officer do Grupo decidirá com o Comitê de Compliance se as autoridades responsáveis devem ou não ser informadas sobre a transação suspeita.



◀ All mudanças significativas também devem ser documentadas dentro do arquivo durante a relação comercial com o parceiro.